



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº071/89

de 12 de dezembro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER PONTO DE TÁXI.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO
BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei
Orgânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder ponto de Táxi na localidade de Rodeio do Herval,
ao Sr. ASSIS DE CARVALHO, proprietário de um automóvel com mais de
7(sete) anos de uso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
aos 12 dias do mês de dezembro de 1989.

BÔDO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO